



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 3, DE 9 DE AGOSTO DE 2005

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a instalação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

Considerando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho funciona perante o Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do artigo 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição da República,

Considerando a necessidade de o Conselho Superior da Justiça do Trabalho dispor de estrutura de apoio para o desempenho de suas atividades,

RESOLVE

Art. 1º As unidades administrativas do Tribunal Superior do Trabalho prestarão auxílio ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho em suas atividades, colaborando com o Órgão Central do Sistema no desempenho das suas atribuições, enquanto não promulgada a lei a que se refere o artigo 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição da República.

Art. 2º Prestarão o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, sem prejuízo do auxílio de outras unidades do Tribunal Superior do Trabalho:

- I - Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa;
- II - Secretaria de Controle Interno;
- III - Secretaria de Recursos Humanos;
- IV - Secretaria de Orçamento e Finanças;
- V - Secretaria de Processamento de Dados;
- VI - Secretaria Administrativa;
- VII - Secretaria de Jurisprudência e Precedentes Normativos;
- VIII - Subsecretaria de Cadastramento Processual;
- IX - Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos;
- X - Subsecretaria de Apoio Judiciário e Registros Taquigráficos;
- XI - Divisão de Apoio aos Ministros.

Publique-se no B.I. e D.J.

Ministro VANTUIL ABDALA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 ago. 2005. Seção 1, p. 542.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 set. 2005. Seção 1, p. 625-626. Publicado em Ata da 1ª Sessão Ordinária de 9 de agosto de 2005.